

**PARECER TÉCNICO**

**PARECER Nº:** 282/2024 CIGM-PMMR

**INTERESSADO:** CPL

**CONTRATADA:** FORMULA 1 SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS EIRELI- ME , CNPJ:  
23.026.949/0001-66.

**PROCESSO LICITATORIO Nº** 9/2024-00020.

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER TÉCNICO QUANTO AOS CONTRATOS.

**CONTRATOS:** Nº20240327 / Nº20240328 / Nº20240329 / Nº20240330.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEICULOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO/PÁ.

**I - DA ANÁLISE E PARECER**

Informamos que, nesta data, o processo foi encaminhado ao Controle Interno para análise e emissão de Parecer, considerando os aspectos formais dos **CONTRATOS**, conforme estabelecido pela Lei Nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021 e suas respectivas alterações.

- **Nº20240327 - SEMED** - FORMULA 1 SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS EIRELI- ME , CNPJ: 23.026.949/0001-66, representada por Sr. ANDERSON SOUZA RIBEIRO, CPF: 278.697.252-34, com montante de **R\$23.400,00** (vinte três mil e quatrocentos reais).
- **Nº20240328 - SEMED** - FORMULA 1 SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS EIRELI- ME , CNPJ: 23.026.949/0001-66, representada por Sr. ANDERSON SOUZA RIBEIRO, CPF: 278.697.252-34, com montante de **R\$3.500,00** (três mil e quinhentos reais).
- **Nº20240329 - SEMUS** - FORMULA 1 SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS EIRELI- ME , CNPJ: 23.026.949/0001-66, representada por Sr. ANDERSON SOUZA RIBEIRO, CPF: 278.697.252-34, com montante de **R\$55.000,00** (cinquenta e cinco mil).
- **Nº20240330 - SEMAD** - FORMULA 1 SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS EIRELI- ME , CNPJ: 23.026.949/0001-66, representada por Sr. ANDERSON SOUZA RIBEIRO, CPF: 278.697.252-34, com montante de **R\$6.450,00** (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Contratos celebrados, especialmente as cláusulas e itens relacionados à estruturação e formalização abrangente do processo, dos registros contratuais e de toda documentação pertinente ao processo em análise. No desempenho das responsabilidades estipuladas nos Artigos 31 e 74 da Constituição Federal, juntamente com as demais normas que regem as atribuições do Sistema de Controle Interno, relacionadas ao exercício de controle prévio e concomitante sobre os atos de gestão. O objetivo principal é oferecer orientação ao Administrador Público, destacando que, em conformidade com as normas regimentais, a resposta à consulta não implica pré-julgamento de fatos ou casos específicos.

É crucial salientar que esta assessoria emite suas considerações levando em consideração as particularidades de cada processo licitatório, realizando uma avaliação prévia das implicações legais enfrentadas pela respectiva Secretaria. A Assessoria visa proporcionar orientação e suporte, enfatizando que, na detecção de irregularidades, estas serão rigorosamente apontadas durante a Auditoria Interna.

Reiteramos a recomendação de que, em caso de dúvidas sobre qualquer ato administrativo ou fato, assim como sobre dispositivos legais, deve-se encaminhar por escrito à Controladoria, acompanhado de parecer do órgão técnico competente e do respectivo processo licitatório. Destacamos, por fim, que a análise dos eventos baseia-se na documentação anexada ao Processo Licitatório, conforme enviado pelo Departamento de Licitação.

## II - DA CONCLUSÃO

Considerando o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA** a continuidade do processo, respaldada pela Lei N° 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, juntamente com suas alterações correspondentes. Tal recomendação se fundamenta na ausência de quaisquer irregularidades na condução do processo.

É o Parecer, S.M.J.

Mãe do Rio 13 de agosto de 2024.

---

Raphael Klain Salles  
Controlador Geral do Município  
DECRETO N°003/2024